

# Quadro informativo



## Pregão Eletrônico Nº 90037/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



28/08/2025 11:47

Solicitação de Esclarecimentos (ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90037/2025 - TRE - PE - Grupos: 1 e 2. (PID - 1065-25

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia!

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – No quesito ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:

“ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino. Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem), para 2018 estabeleceu-se a razão de 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem e para 2019 o Estado de destino ficará com 100%. Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 90037/2025 tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF. Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros. Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.

Pergunta 02 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta final e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

DATEN

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa DATEN para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90037/2025 do TRE/PE, esta pregoeira consultou os setores técnicos - COSINF e SEEXFIN, que assim opinaram:

"Despacho n.º 37532/2025/COSINF

Acerca dos questionamentos emitidos pela licitante DATEN, passamos a nos pronunciar:

PERGUNTA 1: "Considerando que o Pregão Eletrônico n.º 90037/2025 tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF. Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associadas ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre, etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo, etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros. Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino, aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores."

RESPOSTA: A SUGESTÃO NÃO SERÁ ACATADA. A licitação já está dividida em itens específicos para cada partícipe que indicou a sua participação no processo. Inicialmente, cabe salientar que não há participantes em todos os estados, apenas os listados no edital (PE, CE, AM, MA, AP, TO e PB). Além disso, é possível sim estabelecer preços individualizados para cada órgão partícipe considerando os custos envolvidos para a entrega, sendo fator de avaliação o preço dado a cada grupo de tipo de equipamento (computador ou notebook) mantendo o fator de escala na aquisição. Ressaltamos que o custo dentro do mesmo estado também pode ser diferente quando o órgão está situado em regiões do interior e não na capital, como é o caso desta licitação inviabilizando o agrupamento por estado sugerido.

PERGUNTA 2: "O edital não informa o prazo para o envio da proposta final e documentação de habilitação original, caso seja solicitado envio via correios. Podem nos informar?"

RESPOSTA: Por se tratar de questionamento referente ao rito de licitação não cabe a resposta a esta unidade técnica.

PERGUNTA 3: "Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?"

RESPOSTA: Por se tratar de questionamento referente ao rito de licitação não cabe a resposta a esta unidade técnica.

PERGUNTA 4: O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total os itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Por se tratar de questionamento ligado a nota fiscal e pagamento, sugerimos o encaminhamento à SOF."

"Despacho n.º 37862/2025/COSINF

Em adendo aos despachos Despacho 37518 RESPOSTA SOLICITAÇÃO DA ATHENAS (3041008) e Despacho 37532 RESPOSTA SOLICITAÇÃO DA DATEN (3041076), informo que as respostas dadas nos citados despachos não afetam a formulação das propostas, não ensejando republicação do edital." (Docs. 3041008 e 3042770 da COSINF)

"Despacho n.º 37927/2025/SEEXFIN

Em resposta às solicitações das empresas DATEN e ATHENAS, 3040129 e 3039866, informamos a obrigatoriedade de emissão de documentos fiscais distintos para material (DANFE) e serviço (NFSE) a fim de adequação a legislação tributária vigente." (Doc. 3043143 da SEEXFIN)

Quanto aos Questionamentos 2 e 3, informamos que:

PERGUNTA 2: "O edital não informa o prazo para o envio da proposta final e documentação de habilitação original, caso seja solicitado envio via correios. Podem nos informar?"

RESPOSTA: Não houve solicitação de documentos originais e, para a apresentação de proposta e documentos de habilitação, será concedido o prazo mínimo estabelecido nos subitens 10.1.2 e 11.7.1 do edital.

PERGUNTA 3: "Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos

dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?"

RESPOSTA: Sim.

Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos técnicos retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90037/2025 serão mantidos.